

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2496



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria de Contratações Públicas	4
Departamento de Compras	4
Cotações	4
Licitações e Contratos	8
Atas de registro de preço	8
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	18
Atos Administrativos	18
Comunicados	18
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	19
Atos Administrativos	19
Notificações	19
Secretaria de Saúde	21
Departamento de Compras	21
Cotações	21
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	26
Atos Administrativos	26
Notificações	26
Licitações e Contratos	29
Aviso de Abertura de Envelope	29
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	29
Licitações e Contratos	29
Comunicados	29
Convocação	29
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	31
Atos Oficiais	31
Portarias	31
Licitações e Contratos	32
Contratos	32



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8743, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - I.P.M.C.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Contabilidade do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil Reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6470 de 19 de Dezembro de 2.023, conforme a discriminação das despesas abaixo:

09.272.0016.2016.0000 MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas -Ficha nº 13...R\$ 7.500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.735, de 14 de dezembro de 2.023..**

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/IPMC.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 00605/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de Serpentina kit com 20 rolos de cores variadas, Pacotes de confete de 120 g, cores variadas, Máscaras de carnaval Pacotes com 12 unidades, cores variadas, tamanho 18,5cm, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 06/02/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 01 de Fevereiro de 2024.

Departamento de Compras e Cotações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Aquisição de Materiais de consumo para execução de atividades socioeducativas para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO			
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serpentina	kit com 20 rolos de serpentina de cores variadas. Dimensões de cada rolinho: 1 cm de largura x 12 metros de comprimento. Composição: Fibra 100% celulósica, matéria prima 100% reciclada.	40 kits
2	Confete	Pacotes de confete de 120 g, cores variadas. Material: papel reciclado.	60 pcts
3	Máscaras de Carnaval	Pacotes com 12 unidades, cores variadas. Material: Papel cartonado com estampa holográfica, cordão elástico. Tamanho: 18,5 cm.	80 pcts

2. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

3. ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, 777 – Porta 09 – CEP: 15.804-000, Catanduva/SP. Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

A entrega deverá ser em no máximo **05 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

Giovani Augusto Rodrigues

Matrícula: 91782

CARGO: Chefe de Sessão

EMAIL: almoxarifadocentral@catnaduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 00605/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/12/23838****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024****CÓDIGO AUDESP: 2023000000428**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Jardim Santa Rita, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico aglon@aglon.com.br e telefone (19) 3573-7300, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.370.122-1, inscrita no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente e domiciliado à Rua dos Flamboyans, nº 232, Vale Verde, CEP 13613340, na cidade de Leme/SP;

AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.634.617/0001-57, sediada à rua Octavio Tendolo, nº 181, Jardim Marcia, CEP 17.120-001, na cidade de Agudos/SP, com endereço eletrônico farmaceutica@azulpharma.net / gerencia@azulpharma.net e telefone (14) 99188-4242, neste ato representada por **MURILO CESAR RIVABENE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 49.946.862-4, inscrita no CPF sob o nº 436.878.868-08, residente e domiciliado à rua Antônio Condi, nº 1208, Centro, CEP 17.120-013, na cidade de Agudos/SP;

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, sediada à Rodovia BR 480, nº 795, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico medicamentos@centermedi.com.br / eletronico@centermedi.com.br e telefone (54) 3523-2700, neste ato representada por **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 50.511.329-66, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, residente à rua José Bonifácio, nº 636, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS;

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, sediada à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, S/N, CEP 13.974-908, na cidade de Itapira/SP, com endereço eletrônico patricia.tobias@crystalia.com.br / licitacao@crystalia.com.br e telefone (19) 3863-9722 / 3863-9488 / 3863-9532, neste ato representada por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG nº 30.329.399-8 inscrito no CPF sob o nº 281.036.848-13, residente e domiciliado à rua Izidoro Bovo, nº 23, Nenê Cêga, CEP 99.740-000, na cidade de em Itapira/SP;

ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, sediada à rua Itacolomi, nº 377, La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, brasileiro, casado, representante legal, portador do RG nº 3.088.369-1 inscrito no CPF sob o nº 025.663.419-07, residente e domiciliado à rua João Alves de Medeiros, nº 262, bairro Pinheiros, CEP 85.504-360, na cidade de Pato Branco/PR;

INDMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.614.797/0001-85, sediada à rua Yashica, nº 567, Jardim Gonçalves, CEP 18.016-440, na cidade de Sorocaba/SP, com

endereço eletrônico licita@indmed.com.br / licita02@indmed.com.br e telefone (15) 3326-3998, neste ato representada por **KATIA CILENE DIAS QUARANTA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 30.112.762-1 inscrita no CPF sob o nº 293.858.368-03, residente e domiciliada à rua Prof. Dulce Esmeralda Basile Ferreira, nº 90, Jd. Piratininga, CEP 18.016-060, na cidade de Sorocaba/SP;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93, sediada à rua Particular, nº 110, Galpão 01, bairro Ipiranga, Setor Industrial, CEP 37.556-348, na cidade de Pouso Alegre/MG, com endereço eletrônico roselaine.s@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com / contratos@inovamedhospitalar.com e telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por **SEDINEI STIEVENS**, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador do RG nº 108.943.683-4 inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, residente e domiciliado à rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, CEP 99.706-250, na cidade de Erechim/RS;

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.159.229/0001-76, sediada à rua VP 7D Módulo 11, Quadra 13, Daia, CEP 75.132-140, na cidade de Anápolis/GO, com endereço eletrônico licitacao1@teuto.com.br e telefone (62) 3310-2037 / 98173-2019, neste ato representada por **CAROLINE LOPES DE FREITAS**, brasileira, casada, procuradora, portadora do RG nº 4082300 inscrita no CPF sob o nº 983.502.931-87, residente e domiciliada à rua P 37, Quadra 13, Lote 06, Jardim Progresso, CEP 75.063-530, na cidade de Anápolis/GO;

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.893.919/0001-15, sediada à rua Tenente Camargo, nº 1312, Centro, CEP 85.601-610, na cidade de Francisco Beltrão/PR, com endereço eletrônico comercial01.mg2@gmail.com e telefone (46) 2601-1397, neste ato representada por **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**, brasileira, casada, sócia-gerente, portadora do RG nº 10.546.611-9 inscrita no CPF sob o nº 092.094.049-80, residente e domiciliada à rua Sergipe, nº 2153, Apto 203, CEP 85.601-040, na cidade de Francisco Beltrão/PR;

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, sediada à rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, CEP 81.170-520, na cidade de Curitiba/PR, com endereço eletrônico empenhos4@promefarma.com.br e telefone (41) 3165-7900, neste ato representada por **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, brasileiro, representante, portador do RG nº 8.882.893-3 inscrito no CPF sob o nº 037.193.609-89, residente e domiciliado à rua Ângelo Tozim, nº 1399, bairro Campo de Santana, CEP 81.490-030, na cidade de Curitiba/PR;

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.106.470/0001-65, sediada à rua Bezerra de Meneses, nº 774, Quadra 32, LT 01, Setor Pauzantes, CEP 75.903-070, na cidade de Rio Verde/GO, com endereço eletrônico royalhospitar@gmail.com e telefone (64) 2142-6862, neste ato representada por **GERALDO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1532339, inscrito no CPF sob o nº 467.509.751-00, residente e domiciliado à rua RC 19, S/N, Quadra 15, Lote 12, Residencial Canaa, CEP 75.909-713, na cidade de Rio Verde/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/12/23838, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos controlados e antimicrobianos para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva, especificado no Termo de



Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000428/23 PREGÃO ELETRÔNICO

2668 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	002.002.228	METRONIDAZOL 250 MG	COM	PRATI D. CX C/ 600	60.000	0,194	11.640,00
15	002.002.058	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	COM	PRATI D CX C 600	200.000	0,21	42.000,00
Valor Total Geral:							53.640,00
11110 - LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.002.207	CEFALEXINA 500 MG	COM	MARCA PROPRIA	250.000	0,50	125.000,00
Valor Total Geral:							125.000,00
21717 - AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.002.061	LEVODOPA 200 MG MAIS BENSERAZIDA 50 MG	COM	ROCHE PROLOPA	220.000	2,10	462.000,00
Valor Total Geral:							462.000,00
22748 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.321	ACIDO VALPROICO/ VALPROATO DE SODIO 500 MG	COM	EPILENIL/BIOLAB	1.000.000	0,52	520.000,00
Valor Total Geral:							520.000,00
24181 - AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	002.002.176	METRONIDAZOL 40 MG ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	BENZOILMETRONID	800	5,80	4.640,00
Valor Total Geral:							4.640,00
26443 - INDMED HOSPITALAR EIRELI							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.223	AMOXICILINA 500 MG MAIS CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	COM	Genérico - Sun Caixa	250.000	2,80	700.000,00
Valor Total Geral:							700.000,00
30931 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.002.120	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	HIPOLABOR	1.100.000	0,1678	184.580,00
Valor Total Geral:							184.580,00
30933 - ILG COMERCIAL LTDA.-ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	002.002.031	SULFAMETOXAZOL 40 MG MAIS TRIMETOPRIMA 8 MG ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	EMS EMS REG:	1.200	3,80	4.560,00
16	002.002.071	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	COM	EMS EMS REG:	230.000	1,69	388.700,00
Valor Total Geral:							393.260,00
31706 - Inovamed Hospitalar LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.002.098	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	Cimed Cimed	30.000	0,5739	17.217,00
12	002.002.316	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMP	Hipolabor Hipolabor	500	2,0499	1.024,95
Valor Total Geral:							18.241,95
31730 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	002.002.064	LEVOMEPRIMAZINA CLORIDRATO 40 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FRA	CRISTALIA/LEVOZIN	1.500	10,90	16.350,00
13	002.002.365	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	CRISTALIA/PAMERG	300.000	0,13	39.000,00
Valor Total Geral:							55.350,00

32087 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.002.182	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PARA SOLUCAO INJETAVEL	F-A	TEUTO TEUTO	500	7,25	3.625,00
6	002.002.055	CLOPRIMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COM	U.QUIMICA	230.000	0,28	64.400,00
Valor Total Geral:							68.025,00
Valor Total da Licitação:							2.584.736,95

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Banco do Brasil, Agência 103785-4, Conta nº 3149-6;

AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Banco do Brasil, Agência 0037-X, Conta nº 70739-2;

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 0132-5, Conta nº 12871-6;

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Banco Itaú, Agência 0011, Conta nº 10069-0;

ILG COMERCIAL LTDA Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta nº 73282-6;

INDMED HOSPITALAR LTDA Banco Santander, Agência 1599, Conta nº 130008369;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA Banco do Brasil, Agência 51225, Conta nº 16.000-8;

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A Banco do Brasil, Agência 3307-3, Conta nº 5965-X;

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Banco do Brasil, Agência 85634, Conta nº 7609;

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 3007-4, Conta nº 101260-6;

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA Banco Santander, Agência 3932, Conta nº 13002899-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 29 de janeiro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

MURILO CESAR RIVABENE DA SILVA
AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO



EDIVAR SZYMANSKI
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ADOLFO FREDERICO GRAMS
ILG COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

KATIA CILENE DIAS QUARANTA
INDMED HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

SEDINEI STIEVENS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

CAROLINE LOPES DE FREITAS
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

JEFERSON CAMPOS MASTALER
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

GERALDO ALVES DE SOUSA
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Comunicados****LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, iniciará, em dez dias, a limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em toda a cidade. O serviço se aplica aos imóveis onde for constatada a falta de manutenção. Diante disso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados de acordo com a Lei Municipal 893/17. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

ALERTA As denúncias podem ser feitas por meio do aplicativo Ouvidoria Catanduva, disponível para todos os tipos de celulares, e pelo telefone 0800-772-9152.

Catanduva, 01 de fevereiro de 2024.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Página 1/1
Data: 01/02/2024
Hora: 08:24:53
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	CNH	Resultado
14/2024	DXD4I94	T000129041	06/11/2023	736-6 2	05257483000	DEFERIDO
35/2024	EDU3C90	T000115642	08/12/2023	563-0 0	02191720949	DEFERIDO
106/2024	GJT9D17	T000124423	19/12/2023	736-6 2	04090337007	DEFERIDO

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 01/02/2024
Hora: 08:23:50
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
2040/2023	ENP3193	T000122729-1	INDEFERIDO
2044/2023	DZJ1J09	T000117494-1	INDEFERIDO
2055/2023	CXE4B07	T000115575-1	INDEFERIDO
2/2024	DJV8C80	T000111320-1	INDEFERIDO
8/2024	QNL7J48	T000108922-1	INDEFERIDO
23/2024	DJB6066	T000122762-1	DEFERIDO
2063/2023	FUU3I68	T000108919-1	INDEFERIDO
24/2024	BUQ9222	T000116626-1	INDEFERIDO
25/2024	BUQ9222	T000116624-1	INDEFERIDO
26/2024	BUQ9222	T000116625-1	INDEFERIDO
27/2024	EAV7E90	T000127331-1	INDEFERIDO
149/2024	DTR2580	T000119581-1	INDEFERIDO
167/2024	FPT9G57	T000096830-1	INDEFERIDO
170/2024	BZB8D48	N00006484-1	INDEFERIDO
175/2024	CHL3776	T000118748-1	INDEFERIDO
176/2024	OMO7A28	T000116675-1	INDEFERIDO
177/2024	OMO7A28	T000119614-1	INDEFERIDO
187/2024	FVL8J29	T000114365-1	INDEFERIDO
188/2024	FVL8J29	T000114364-1	INDEFERIDO
189/2024	FVL8J29	T000114368-1	INDEFERIDO
190/2024	FHA1621	T000112046-1	INDEFERIDO
191/2024	FVL8J29	T000114366-1	INDEFERIDO
193/2024	FVL8J29	T000114367-1	INDEFERIDO
194/2024	FDY1G92	C07269715-1	INDEFERIDO
195/2024	FDY1G92	C07269714-1	INDEFERIDO
196/2024	FDY1G92	C07269712-1	INDEFERIDO
197/2024	CQU0D95	T000120688-1	INDEFERIDO
198/2024	GGF4030	T000116696-1	INDEFERIDO
2064/2023	FUU3I68	T000108918-1	DEFERIDO
34/2024	DHH9C64	T000127303-1	INDEFERIDO
46/2024	EBF8155	T000115601-1	INDEFERIDO
64/2024	SWWW7A90	T000121588-1	INDEFERIDO
67/2024	MRB8708	T000119577-1	INDEFERIDO
93/2024	CUH7C60	T000111335-1	INDEFERIDO
101/2024	FLX7E99	T000121498-1	INDEFERIDO
102/2024	FLC2I68	T000127305-1	INDEFERIDO
103/2024	EXN3E31	T000121510-1	INDEFERIDO
104/2024	ESA1827	T000118704-1	INDEFERIDO
107/2024	FYS1470	T000116635-1	DEFERIDO
124/2024	GIF1720	T000129123-1	INDEFERIDO
145/2024	CHL3G18	T000119638-1	INDEFERIDO
146/2024	CHL3G18	T000119639-1	INDEFERIDO
147/2024	CHL3G18	T000119637-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 00807/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br de **02/02/2024 até 04/02/2024 às 12:00hs e/ou a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 01 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção e reparo em bebedouro de água elétrico, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo da calibração é nos certificarmos se o equipamento está apto ou não para o seu uso específico. Isto porque o uso de instrumentos não calibrados pode reduzir a precisão das medições, comprometendo a qualidade final do produto.

As cabines audiométricas oferecem um ambiente controlado e livre de interferências externas, o que possibilita a realização de testes de audição precisos. Com a eliminação de ruídos e outras distrações, é possível obter uma avaliação mais precisa da capacidade auditiva do paciente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Reparo em bebedouro de água elétrico	Serviço	04

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata



6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

Para realização e orçamentos entrar em contato Rua São Paulo, 777 – Catanduva – SP, portão 7 – tel 3531-5307

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega dos equipamentos: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: GUSTAVO H. MATHIAS

CPF:XXX.452.XXX-X

CARGO:almoxarife

E-MAIL:patrimônio.saude@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 01 de fevereiro de 2024

Thiago Samuel da Silva
Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 00807/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9058308 - RUA ARARAQUARA, 670	7099 - RUA ARARAQUARA, 39ANTIGO Nº 05
7237 - RUA ARARAQUARA, 22	7111 - RUA ARARAQUARA, 95
7272 - RUA ARARAQUARA, 146lig.r.alagoas	7117 - RUA ARARAQUARA, 170
7240 - RUA ARARAQUARA, 200	7125 - RUA ARARAQUARA, 274
7219 - RUA ARARAQUARA, 280	7128 - RUA ARARAQUARA, 296
46038 - RUA ARARAQUARA, 318	9046377 - RUA ARARAQUARA, 327CASA 2
7136 - RUA ARARAQUARA, 377	7145 - RUA ARARAQUARA, 419
7159 - RUA ARARAQUARA, 549	7241 - RUA ARARAQUARA, 576
7213 - RUA ARARAQUARA, 578lig.r.cuiaba	7167 - RUA ARARAQUARA, 626
46058 - RUA ARARAQUARA, 844	7183 - RUA ARARAQUARA, 941LIG/ RUA POA
7208 - RUA ARARAQUARA, 1130	7252 - RUA ARARAQUARA, 1227
7254 - RUA ARARAQUARA, 1290	19173 - RUA ITAPURA, 50
19154 - RUA ITAPURA, 92	19169 - RUA ITAPURA, 185
6895 - RUA SANTOS, 154	6900 - RUA SANTOS, 209
45939 - RUA SANTOS, 212	7061 - RUA SANTOS, 383
7011 - RUA SANTOS, 408	6934 - RUA SANTOS, 535
6935 - RUA SANTOS, 544	6938 - RUA SANTOS, 554
6940 - RUA SANTOS, 563	6967 - RUA SANTOS, 785
6978 - RUA SANTOS, 950	7047 - RUA SANTOS, 957
6987 - RUA SANTOS, 1047	7060 - RUA SANTOS, 1189
18908 - RUA POA, 48	7187 - RUA POA, 68
9048587 - RUA PIRACICABA, 146CASA 2 - DERIVAÇÃO	9055847 - RUA PIRACICABA, 465DERIV 1
9058319 - RUA PIRACICABA, 130FUNDOS	7303 - RUA PIRACICABA, 12
7424 - RUA PIRACICABA, 22	589115 - RUA PIRACICABA, 49FUNDOS
7306 - RUA PIRACICABA, 49	7439 - RUA PIRACICABA, 59
7313 - RUA PIRACICABA, 79	7315 - RUA PIRACICABA, 89
7320 - RUA PIRACICABA, 124	7329 - RUA PIRACICABA, 161
7430 - RUA PIRACICABA, 210	7343 - RUA PIRACICABA, 260
7345 - RUA PIRACICABA, 274	7351 - RUA PIRACICABA, 377
7354 - RUA PIRACICABA, 432	7356 - RUA PIRACICABA, 464
46165 - RUA PIRACICABA, 515	7454 - RUA PIRACICABA, 683
7370 - RUA PIRACICABA, 690	7446 - RUA PIRACICABA, 826
9042432 - RUA PIRACICABA, 861casa 1	9046683 - RUA PIRACICABA, 985DERIV
7389 - RUA PIRACICABA, 1191	46145 - RUA PIRACICABA, 1209DERIV
7393 - RUA PIRACICABA, 1209	7472 - RUA PIRACICABA, 1215
7408 - RUA PIRACICABA, 1315	7623 - RUA SAO CARLOS, 30ANT 22
7513 - RUA SAO CARLOS, 61ANT 35	7649 - RUA SAO CARLOS, 92ANT 56
7662 - RUA SAO CARLOS, 94ANT 58	7525 - RUA SAO CARLOS, 114ANT 76
7526 - RUA SAO CARLOS, 178ANT 96	7635 - RUA SAO CARLOS, 187CASA 6
9050851 - RUA SAO CARLOS, 189	7538 - RUA SAO CARLOS, 283ANT 249
7547 - RUA SAO CARLOS, 524ANT 464	7561 - RUA SAO CARLOS, 607
7624 - RUA SAO CARLOS, 724ANT 698	7576 - RUA SAO CARLOS, 931ANT 961
7579 - RUA SAO CARLOS, 967ANT 993	7583 - RUA SAO CARLOS, 1003ANT 1029
7586 - RUA SAO CARLOS, 1146ANT 1126	9052076 - RUA SAO CARLOS, 1146DERIV
7650 - RUA SAO CARLOS, 1169ANT 1191	7589 - RUA SAO CARLOS, 1258ANT 1216
7591 - RUA SAO CARLOS, 1268ANT 1226	9058673 - RUA OLINDA, 61



3285 - RUA OLINDA, 55	3171 - RUA OLINDA, 76
3173 - RUA OLINDA, 94	3183 - RUA OLINDA, 329
3187 - RUA OLINDA, 353	3188 - RUA OLINDA, 369
3192 - RUA OLINDA, 452	3196 - RUA OLINDA, 477
3204 - RUA OLINDA, 551	3302 - RUA OLINDA, 680
3305 - RUA OLINDA, 1136	3219 - RUA OLINDA, 1211
3246 - RUA OLINDA, 1382	3247 - RUA OLINDA, 1391
3253 - RUA OLINDA, 1419	3259 - RUA OLINDA, 1448
3270 - RUA OLINDA, 1539	3274 - RUA OLINDA, 1557
3329 - RUA OLINDA, 1569FUNDOS	3312 - RUA OLINDA, 1602
19011 - RUA PINHAL, 12	9040845 - RUA PINHAL, 38DERIV/FDS
19015 - RUA PINHAL, 48	19020 - RUA PINHAL, 105
29994 - RUA PINHAL, 223FUNDOS	19056 - RUA PINHAL, 295
9046733 - RUA PINHAL, 327DERIV. - FUNDOS	19032 - RUA PINHAL, 327
19047 - RUA PINHAL, 349	19039 - RUA PINHAL, 397
19058 - RUA PINHAL, 417	19050 - RUA PINHAL, 460
3007 - RUA TERESINA, 1169	3013 - RUA TERESINA, 1214
3098 - RUA TERESINA, 1245	3022 - RUA TERESINA, 1258
3028 - RUA TERESINA, 1298	3036 - RUA TERESINA, 1355
3042 - RUA TERESINA, 1398	3049 - RUA TERESINA, 1478
3128 - RUA TERESINA, 1535	3088 - RUA TERESINA, 1545
3061 - RUA TERESINA, 1611	3067 - RUA TERESINA, 1641
587103 - RUA TERESINA, 1685	3116 - RUA TERESINA, 1704
3076 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1500ANT TEREZINA 12	2640 - RUA MANAUS, 29
2651 - RUA MANAUS, 131	2652 - RUA MANAUS, 132
2654 - RUA MANAUS, 145	2659 - RUA MANAUS, 171
2667 - RUA MANAUS, 245	2817 - RUA MANAUS, 265
9043555 - RUA MANAUS, 394SALA 1	9043556 - RUA MANAUS, 394SALA 2
2692 - RUA MANAUS, 539	2697 - RUA MANAUS, 629
2710 - RUA MANAUS, 739	2732 - RUA MANAUS, 922
2733 - RUA MANAUS, 923	9048418 - RUA MANAUS, 932POÇO
2771 - RUA MANAUS, 1291	2773 - RUA MANAUS, 1301
2787 - RUA MANAUS, 1532	2791 - RUA MANAUS, 1562
44258 - RUA MANAUS, 1629DERIV	44251 - RUA MANAUS, 1635
2874 - RUA MANAUS, 1770FUNDOS	2799 - RUA MANAUS, 1805
2845 - RUA MANAUS, 1851	2902 - RUA TERESINA, 66
2906 - RUA TERESINA, 113	2907 - RUA TERESINA, 121
2935 - RUA TERESINA, 401	2942 - RUA TERESINA, 432
2967 - RUA TERESINA, 661	2976 - RUA TERESINA, 755
2979 - RUA TERESINA, 765	9060339 - RUA BELEM, 1375DERIV
9044047 - RUA ARACAJU, 1407DERIV	43859 - RUA ARACAJU, 1565
2304 - RUA ARACAJU, 1605	2232 - RUA ARACAJU, 1704
2244 - RUA ARACAJU, 1760	2310 - RUA ARACAJU, 1820
43866 - RUA ARACAJU, 1833	2274 - RUA ARACAJU, 1843
44038 - RUA BELEM, 7	44086 - RUA BELEM, 14FUNDOS
2338 - RUA BELEM, 14	44037 - RUA BELEM, 30
44044 - RUA BELEM, 206	2367 - RUA BELEM, 236
2378 - RUA BELEM, 350	2391 - RUA BELEM, 528
2402 - RUA BELEM, 646	2405 - RUA BELEM, 677
2424 - RUA BELEM, 836	2457 - RUA BELEM, 1026
2588 - RUA BELEM, 1119	2481 - RUA BELEM, 1199
2543 - RUA BELEM, 1420	2326 - RUA BELEM, 1495FUNDOS
2516 - RUA BELEM, 1495	588754 - RUA BELEM, 1512FUNDOS
2532 - RUA BELEM, 1641PARTE B	2580 - RUA BELEM, 1777



45760 - RUA FORTALEZA, 90CASA 1
6543 - RUA FORTALEZA, 263
6562 - RUA FORTALEZA, 365
6683 - RUA FORTALEZA, 501
6656 - RUA FORTALEZA, 868
588560 - RUA FORTALEZA, 1036
45787 - RUA FORTALEZA, 1202
6617 - RUA FORTALEZA, 1353
45858 - RUA RIBEIRAO PRETO, 61
6735 - RUA RIBEIRAO PRETO, 284
45851 - RUA RIBEIRAO PRETO, 356
6830 - RUA RIBEIRAO PRETO, 523
6762 - RUA RIBEIRAO PRETO, 562
9047781 - RUA RIBEIRAO PRETO, 638
6815 - RUA RIBEIRAO PRETO, 662
6769 - RUA RIBEIRAO PRETO, 762
45837 - RUA RIBEIRAO PRETO, 822
6828 - RUA RIBEIRAO PRETO, 956
45652 - AV 24 DE FEVEREIRO, 42
6347 - AV 24 DE FEVEREIRO, 111
6352 - AV 24 DE FEVEREIRO, 145
6403 - AV 24 DE FEVEREIRO, 603
9044519 - AV 24 DE FEVEREIRO, 871Deriv
6502 - AV 24 DE FEVEREIRO, 990
9043971 - AV 24 DE FEVEREIRO, 1013
45639 - AV 24 DE FEVEREIRO, 1406
463 - RUA ALAGOAS, 1330
69890 - RUA AMAPA, 20
7773 - RUA AMAPA, 117
46444 - RUA AMAPA, 139
9049024 - RUA AMAPA, 225BL 1/AP 22
9049036 - RUA AMAPA, 225BL 1/AP 52
9049017 - RUA AMAPA, 225BL 1/AP T03
9049059 - RUA AMAPA, 225BL 2/AP 32
7762 - RUA AMAPA, 531
7795 - RUA AMAPA, 574
7752 - RUA AMAPA, 760
7696 - RUA MACAPA, 76
7719 - RUA MACAPA, 388PARTE A
7732 - RUA MACAPA, 508
43644 - RUA RECIFE, 1306
2086 - RUA RECIFE, 1846POÇO
587347 - RUA SERGIPE, 1307CASA 7
873 - RUA SERGIPE, 1373
962 - RUA SERGIPE, 1410
9042653 - RUA SERGIPE, 1610
992 - RUA SERGIPE, 1652
6540 - RUA FORTALEZA, 182
6546 - RUA FORTALEZA, 290
6573 - RUA FORTALEZA, 489
9044549 - RUA FORTALEZA, 504
6588 - RUA FORTALEZA, 1006
6653 - RUA FORTALEZA, 1107
6610 - RUA FORTALEZA, 1205
45766 - RUA FORTALEZA, 1387
6800 - RUA RIBEIRAO PRETO, 233
6739 - RUA RIBEIRAO PRETO, 318
6753 - RUA RIBEIRAO PRETO, 446
6757 - RUA RIBEIRAO PRETO, 529
9041637 - RUA RIBEIRAO PRETO, 588
6765 - RUA RIBEIRAO PRETO, 646
9041231 - RUA RIBEIRAO PRETO, 690ANT 670
6773 - RUA RIBEIRAO PRETO, 784
6822 - RUA RIBEIRAO PRETO, 953
6834 - RUA RIBEIRAO PRETO, 974
45665 - AV 24 DE FEVEREIRO, 56PARTE E
6348 - AV 24 DE FEVEREIRO, 114
6374 - AV 24 DE FEVEREIRO, 340
45651 - AV 24 DE FEVEREIRO, 853
45640 - AV 24 DE FEVEREIRO, 965
6420 - AV 24 DE FEVEREIRO, 1003
9049444 - AV 24 DE FEVEREIRO, 1171
9040383 - AV 24 DE FEVEREIRO, 1659
625 - RUA ALAGOAS, 1405
46450 - RUA AMAPA, 87
7776 - RUA AMAPA, 131
7786 - RUA AMAPA, 147
9049026 - RUA AMAPA, 225BL 1/AP 24
9049037 - RUA AMAPA, 225BL 1/AP 53
9049058 - RUA AMAPA, 225BL 2/AP 31
7691 - RUA AMAPA, 355FUNDOS
7782 - RUA AMAPA, 559
7935 - RUA AMAPA, 643
7934 - RUA AMAPA, 823FUNDOS
7717 - RUA MACAPA, 357FUNDOS
7720 - RUA MACAPA, 388PARTE B
7733 - RUA MACAPA, 550
2006 - RUA RECIFE, 1631
2091 - RUA RECIFE, 1846FONTE PROP
587346 - RUA SERGIPE, 1307CASA 8
876 - RUA SERGIPE, 1387
9047879 - RUA SERGIPE, 1454DERIV 1
9049428 - RUA SERGIPE, 1611DERIV/COMERCIO

**Licitações e Contratos****Aviso de Abertura de Envelope****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM O OBJETIVO DE FORNECER ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS QUE DESEMPENHAM AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, após transcorrido o prazo recursal, resolve designar para abertura do envelope "C" - Proposta de Preço da empresa habilitada **NÚCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, o **DIA 02/02/2024 ÀS 09:00 HORAS**.

Comissão Julgadora de Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 02 de fevereiro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 01 de fevereiro de 2024.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
018/2023	MJD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.423.296/0001-10
052/2023	LAYLA PEREIRA VERRI	416.***.***-28
064/2023	WELKER MATEUS GARCIA	445.***.***-57
074/2023	WELKER MATEUS GARCIA	445.***.***-57
077/2023	MJD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.423.296/0001-10
078/2023	MJD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.423.296/0001-10
092/2023	MJD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.423.296/0001-10
093/2023	MJD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.423.296/0001-10
102/2023	MJD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.423.296/0001-10
114/2023	MJD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.423.296/0001-10
005/2024	RISSATE CLÍNICA MÉDICA LTDA	42.957.567/0001-09
005/2024	CLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.315.847/0001-01
005/2024	MJD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.423.296/0001-10
005/2024	HELOISA ISEPAN DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.173.287/0001-18



005/2024	HAMMOUD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	17.821.820/0001-47
005/2024	MS RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA	48.418.285/0001-01

Catanduva - SP, 01 de fevereiro de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***PORTARIA Nº 476, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.****NOMEIA EM COMISSÃO CONTROLE INTERNO DO IPMC**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o servidor **RENATO APARECIDO BIAGI**, R.G. 33. ***.201-*, para ocupar a função gratificada de “**CONTROLE INTERNO**”, do IPMC, nos termos da legislação em vigor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, em 01 de fevereiro de 2024.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

**Licitações e Contratos****Contratos**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação – Processo Administrativo n.º 02/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DA SEGREGAÇÃO DE MASSA, POR MEIO DA CRIAÇÃO DE UM PLANO PREVIDENCIÁRIO EQUILIBRADO E UM PLANO FINANCEIRO. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – JOSÉ ROBERTO SETIN – DIRETOR SUPERINTENDENTE – CONTRATADA: MAGMA ASSESSORIA LTDA - Benedito Garcia de Oliveira Neto – Diretor. Valor: R\$ 52.398,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais) anuais – Data da assinatura: 06/01/2024 – Prazo: 12 meses- com reajuste de preço conforme o IPCA-IBGE de 4,82% acumulado nos 12 meses anteriores ao da prorrogação.